



PROCESSO 07528/2022
TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA

1 – Unidade: 0003 - UNEMAT - Campus Universitário de Alta Floresta

2 – Termo de Referência nº: 012/2022

3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT

4 – Descrição da Categoria de Investimento:

- () Capacitação
- () Equipamento de Apoio
- () Equipamento de TI
- () Consultoria/Auditoria/Assessoria
- () Despesa de Custeio
- (X) Material de Consumo
- () Material Permanente

5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa – Setor de Almoxarifado

II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS

1 – Objeto:

1.1. Dispensa de licitação, de acordo com o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 1.126/2021 e normas da ABNT e INMETRO, para contratação de empresa, visando a recargas de extintores de incêndio para atender demanda do Campus Universitário de Alta Floresta em todas as suas dependências, conforme quantidades e especificações constantes abaixo.

A aquisição destes produtos se faz necessária em atendimento à legislação de segurança do trabalho, estabelecida pela NR.23 para garantir a integridade física dos servidores e demais usuários frequentadores das Unidades da Unemat, Campus de Alta Floresta, além de oferecer condições de evitar possíveis danos materiais à estrutura das instalações.

2 – Especificações Técnicas (descrição do objeto):

2.1 – Constantes no anexo I deste documento.

3 – Justificativa Técnica para a Aquisição/ Contratação:

3.1 - A presente contratação é de suma importância e faz-se necessária para que se possa substituir a carga dos extintores sem que ocorra seu vencimento, uma vez que é uma exigência normativa do Corpo de Bombeiros Militar, e também para dar condições de uso aos extintores em casos de incidentes, evitando a ocorrência de riscos à comunidade acadêmica e à estrutura da instituição.

4 – Forma de Aquisição:

4.1 - A aquisição será por menor preço unitário por lote. Assim, o julgamento do processo visará o MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE e consistirá em LOTE ÚNICO, possuindo 5 (cinco) itens, conforme anexo I deste Termo de Referência.

4.2 - A empresa deverá apresentar para sua habilitação, a documentação exigida no art. 29, I, III, IV e V, da Lei 8.666/1.993, sendo as seguintes:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

4.3 - Ao licitante vencedor será exigido também certificado de autorização de comercialização de recarga de extintores, pelo INMETRO ou órgão equivalente;

4.4 - Devido à natureza do objeto do presente processo de contratação ter por natureza da atividade o fornecimento de material de consumo e não o de prestação de serviços, é justificável e possivelmente dispensável a apresentação de regularidade com a fazenda municipal, conforme posicionamentos jurisprudenciais e doutrinários;



Conforme os valores obtidos previamente pela área demandante, e posteriormente confirmados por meio de pesquisas de preços pelo setor de elaboração do Termo de Referência, a presente aquisição/contratação será efetivada por meio de dispensa de licitação, de acordo com o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 e suas atualizações de 01 de abril de 2021, que reza sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos e considerando o Decreto Estadual nº 1.126 de 29 de setembro de 2021 - Regulamento as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

5 – Prazo, local e condições de entrega ou execução:

5.1 - O recebimento se dará em duas etapas:

5.1.1 - Provisoriamente, realizado pelo setor demandante ou equivalente, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações da proposta;

5.1.1.1 - Caso haja alguma inconsistência entre os produtos, a proposta e o Termo de Referência, a empresa contratada deverá realizar as substituições e adequações necessárias, sem nenhum ônus para a contratada, sob pena de responsabilização;

5.1.2 - Definitivamente, após o recebimento provisório, estando os produtos em conformidade com a proposta e o presente Termo de Referência, observando, principalmente, a qualidade e quantidade do objeto.

5.1.3 - Os serviços deverão ser realizados no prazo de 15 dias, após a emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, ou documento equivalente;

5.2 - Os extintores encontram-se nas unidades do Campus da Unemat de Alta Floresta: Unidade I, localizada na Rod. MT 208, Km 146, s/n, Jardim Tropical; Unidade II, localizada na Perimetral Rogério Silva, Jardim Flamboyant; e No Museu de História Natural de Alta Floresta, sito na Avenida Ariosto da Riva, Centro, neste município;

5.3 - Os serviços deverão ser realizados em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira, com prévio agendamento na Direção Administrativa;

5.3 - A entrega dos serviços é de inteira responsabilidade da contratada, não havendo qualquer ônus para a contratante.

5.4 - Caso a empresa vencedora da dispensa de licitação seja de outro município, todas as despesas relacionadas ao transporte dos equipamentos serão de sua responsabilidade, não havendo qualquer acréscimo de valor além da proposta inicial oferecida pela empresa.

6 – Prazo e condições de garantia:

6.1 - Os serviços contratados deverão atender às especificações contidas na aquisição;

6.2 - Poderá ser verificado se os produtos atendem as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7 – Condições e prazo de pagamento:

7.1 - Cumprimento das obrigações por parte da contratada;

7.2 - Emissão da nota de empenho;

7.3 - O pagamento será realizado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente indicada pela contratada, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do estado de Mato Grosso (art. 37 do Decreto Estadual nº 11/2.005) após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do órgão contratante;

7.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

7.5 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

7.6 - No momento do pagamento, a contratada deverá possuir regularidade fiscal, de acordo com os Decretos Estaduais nº 8.199/2.006 e 8.426/2.006).

8 – Obrigações da contratante:

8.1 - A Unemat, Campus de Alta Floresta, obriga-se a:

8.1.1 - Recusar o recebimento dos serviços que não estejam de acordo com o presente Termo de Referência, solicitando à contratada que substitua/refaça o serviço, sob pena de aplicação de sanções;

8.1.2 - Dar todas as condições necessárias à plena execução dos fornecimentos/serviços pela contratada;



8.1.3 - Efetuar o pagamento, nos moldes do item 7, deste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços contratados;

9 – Obrigações da contratada:

9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a empresa vencedora se compromete a:

9.1.1 - Entregar os serviços, objeto da presente contratação, de acordo com as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência;

9.1.2 - Responsabilizar-se por eventuais ocorrências de danos na execução da presente contratação, causados por seus/ e a seus colaboradores, por e a terceiros, e ao Órgão contratante.

10 – Responsável pelo recebimento/ acompanhamento, telefone e e-mail:

10.1 - Será designado no momento da efetivação da contratação.

11 – Público/Clientela alvo:

11.1 - Comunidade acadêmica, para manutenção das condições de segurança em todas as unidades da Unemat de Alta Floresta.

12. Das sanções administrativas

12.1.1 **Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:**

- a) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não executar, parcial ou total o contrato;

12.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

12.2.1 **Advertência**, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

12.2.2 **Multas:**

a) por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;

b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);

c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

12.2.2.1 A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

12.2.2.2 Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de [inserir prazo], contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

12.2.2.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

12.2.2.4 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

12.2.3 **Suspensão temporária** do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4 **Impedimento** de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.3 As sanções previstas nas alíneas nos **subitens 12.2.1, 12.2.3, 12.2.4 e 12.2.5** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – Considerações:

13.1 - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95 da Lei 14.133/2021;

13.2 - Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “**cláusula anticorrupção**” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".

14 – Ação, Projeto/ Atividade, Fonte, Elemento e Subelemento de Despesa, Valor:

Órgão	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Aplicado R\$
Unemat - Campus de Alta Floresta			100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	3.3.22.30.00 - Material de Consumo	R\$ 6.456,10

15 – Fiscal e Suplente no Contrato:

15.1 - Será designado no momento da efetivação da contratação, caso seja necessário.

16 – Resultados esperados diretos e indiretos:

16.1. Manter os equipamentos de segurança contra incêndio do Campus de acordo com a legislação vigente;

16.2. Evitar prejuízos às estruturas físicas em caso de incêndio que por ventura possa ocorrer.

17 - Legislação aplicada ao objeto

17.1. Lei nº 14.133 e suas atualizações de 01 de abril de 2021;

17.2. Decreto Estadual nº 1.126 de 29 de setembro de 2021 - Regulamenta a Lei nº 14.133 e suas atualizações de 01 de abril de 2021;

17.3. Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;

17.4. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

17.5. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;

17.6. Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão;

17.7. Decreto Federal nº 5.450/2005 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica;



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



- 17.8. Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
17.9. Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo;
17.10. Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
17.11. Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
17.12. Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
17.13. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
17.14. Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
17.15. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
17.16. Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);
17.18. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
17.19. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
17.20. IN SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;
17.20. Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).
17.21. Lei Federal nº 11.488/2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI.

18 – Assinatura do(s) elaborador(es):

Sérgio Alessandro Soares
Fragoso
Responsável pelo Setor de
Aquisições
Campus Universitário de Alta
Floresta

Anderson Paulo Rossi
Setor de Aquisições
Campus Universitário de Alta
Floresta

ANEXO I

ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1061423 - RECARGA DE EXTINTOR TIPO ÁGUA PRESSURIZADA, CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	17	R\$ 101,25	R\$ 1.721,25
2	1061425 - RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO ₂ , (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 06 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	09	R\$ 186,67	R\$ 1.680,03
3	1061424 - RECARGA DE EXTINTOR TIPO CO ₂ , (GÁS CARBÔNICO) CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE	02	R\$ 167,50	R\$ 335,00
4	1061427 - RECARGA DE EXTINTOR TIPO ESPUMA MECÂNICA (TIPO A B), CAPACIDADE PARA 10 LITROS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE.	01	R\$ 176,34	R\$ 176,34
5	1061421 - RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO, CAPACIDADE PARA 08 QUILOGRAMAS, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE	22	R\$ 107,83	R\$ 2.372,26
6	1104344 - RECARGA DE EXTINTOR TIPO PÓ QUÍMICO SECO, CAPACIDADE PARA 04 QUILOGRAMAS, CLASSE ABC, CONFORME NORMAS DO INMETRO E DA ABNT. UNIDADE	02	R\$ 85,61	R\$ 171,22
TOTAL				R\$ 6.456,10

19 – Termo de análise, aprovação e autorização:

19.1 – Da análise e aprovação:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 012/2022, PLANILHA E PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

19.2 – Da autorização:

19.2.1 - Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 012/2022, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a realização de dispensa de licitação (de acordo com o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 e suas atualizações de 01 de abril de 2021, que reza sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos e considerando



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



o Decreto Estadual nº 1.126 de 29 de setembro de 2021 - Regulamento as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para atender a demanda da Unemat - Campus Universitário de Alta Floresta -, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 28 de junho de 2022.

Ivone Vieira da Silva
Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro
Ordenador de despesa